



PROJETO DE LEI MUNICIPAL n. 10 , DE 05/09/2022

Abre no orçamento vigente, Créditos Adicionais Especial e Suplementar que especifica e da outras providências

Vagner Alves de Lima, Prefeito Municipal, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou; e, eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a proceder no Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, os Créditos Suplementares Especial e Suplementar abaixo descritos, com as seguintes dotações:

I - Crédito Adicional Especial, no valor de R\$. 360,03, conforme previsto na Lei Orçamentária n. 1.525/2021, destinados a aquisição de equipamentos – Recurso Estadual FEAS, com cobertura por Excesso de Arrecadação, sendo:

02 06 03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0005.2076.0000–MANUT. ASSISTÊN. SOCIAL GERAL

4.4.90.52.00 - EQUIP MAT.PERMAN,Evento2..... R\$ **360,03**

II - Crédito Adicional Suplementar, nos termos da Lei Municipal Orçamentária n. 1.525/2021, no valor de R\$. 86.000,00(oitenta e seis mil reais), que serão destinados as despesas com Pessoal Civil e Obrigações Patronais, sendo:

a)- Suplementação : 02 04 04 FUNDEB

12.365.0017.2119.0000 FUNDEB 70% -

3.1.90.11.00 VENC.VANT FIXAS-PES.CIVIL/ 02...R\$ 78.000,00

02 TRANSF CONVÊNIOS ESTAD-VINCULADOS

271 000 EDUC. FUNDEB-MAGIST/PROF.EDUC.-CRECHE

12.365.0017.2119.0000 FUNDEB 70% - CRECHE

3.1.91.13.00 OBR PATRON- INTRA OFSS-02.....R\$. 8.000,00

b)- Cobertura: Redução: 02 04 04 FUNDEB

12.366.0017.2129.0000 FUNDEB 70% - EJA –

3.1.90.11.00 VENC VANT.FIXAS–PES.CIVIL-02..R\$. 30.000,00

261 000 EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGIST/Prof.Educação

12.366.0017.2129.0000 FUNDEB 70% -

3.1.91.13.00 OBRIG.PATR.-INTRA OFS-02R\$. 10.000,00



Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga

Paço Municipal "Prefeito João Rosa"

CNPJ n. 44.882.223/0001-03 Fone (18) 3856-1222/29

Rua Pedro Zanetti, 50 CEP n.17.950-000 Nova Guataporanga - SP

Email: secretaria@novaguataporanga.sp.gov.br - Site: www.novaguataporanga.sp.gov.br

261 000 EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAG./Prof.Educação
12.361.0017.2123.0000 FUND 70% - FUNDAMENTAL -
3.1.90.96.00 RES DESP PES REQUIS..02.....R\$. 46.000,00

Art.2º- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação
Ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em 05 de Setembro de 2022

Wagner Alves de Lima

Prefeito Municipal